



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 5/2024

Processo nº 23107.026042/2022-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 4/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E A
EMPRESA RICCO TRANSPORTES E TURISMO
LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, Bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a empresa **RICCO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.094.876/0002-96, sediada na Rodovia BR-364 (RIO BRANCO-PORTO VELHO), nº 4.887, Quadra 118, Lote 200, Setor 4, Bairro Santa Inês, Rio Branco/AC, CEP: 69.907-701, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SERGIO PESSOA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.026042/2022-00, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 4/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/02/2024 a 15/02/2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **AUTORIZAR** o faturamento dos serviços prestados contratualmente com documento fiscal da matriz, CNPJ nº 30.094.876/0001-05, considerando a solicitação da contratada, constante no documento SEI (1179386), com inclusão do CNPJ da matriz nos sistemas de registro dos contratos”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2024, mediante a seguinte classificação orçamentária:

PT: 12.364.5113.4002.0012 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Acre

PTRES: 230.842

Fonte: 1000

GND: 33.90.49

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não há exigência de garantia de execução.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO**

5.1. Autorização conforme Processo nº 23107.026042/2022-00

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO ORIGINAL**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 4/2023, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

8. **CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

8.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Rio Branco, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
SERGIO PESSOA
Ricco Transportes e Turismo Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 08/02/2024, às 17:38, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PESSOA, Usuário Externo**, em 09/02/2024, às 08:38, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1173230** e o código CRC **247BEC06**.